



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

MOÇÃO: 10 ANOS DE RJIES - PELA REVISÃO DA LEI N.º 62/2007

Faz hoje 10 anos a Lei n.º 62/2007, o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES). Resultou da necessidade de congregar a organização e funcionamento de todo sistema de Ensino Superior (ES) num único documento normativo, aliada a um discurso político favorável à abertura das Instituições de Ensino Superior (IES) à sociedade e à sua autonomização face ao Estado. Estes objetivos já haviam sido assumidos pelo Governo e foram reforçados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) no relatório *Reviews of National Policies for Education: Tertiary Education in Portugal*, resultante da avaliação ao ES português levada a cabo em 2006/2007.

Sob o pretexto de concretizar os objetivos enunciados, o RJIES introduziu uma série de alterações profundas na governação e gestão das Instituições que logo geraram discórdia na comunidade académica. O movimento estudantil, em particular, expressou imediatamente duras críticas ao diploma, sendo que a principal razão para a contestação se prendia essencialmente com a perda de representatividade dos estudantes nos órgãos das IES. Com o propósito de mitigar esta oposição ao RJIES, previu-se no art. 185.º a avaliação da aplicação da lei 5 anos após a sua entrada em vigor.

A avaliação prometida e legalmente prevista não ocorreu em 2012 com o quadro parlamentar da altura, nem desde 2015 com o atual. Além de desrespeitar o compromisso político assumido à época e a norma contida no art. 185.º, a ausência de uma avaliação da aplicação da Lei n.º 62/2007 nos termos aí estabelecidos traduziu-se numa oportunidade perdida para corrigir mais cedo, inclusivamente, alguns fenómenos que se verificaram na prática ao abrigo do RJIES e que se desviam do espírito da lei, tais como a relação entre os Reitores ou Presidentes e os Conselhos Gerais, o papel das personalidades externas na governação das IES ou as restrições à utilização de saldos transitados de anos anteriores. Escusado será dizer que, fechado o espaço de debate



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

necessário à avaliação em causa, ficou também bloqueado o caminho de algumas reivindicações que os estudantes ambicionavam ver consagradas.

Ao longo da última década, várias foram as justificações avançadas para evitar a abertura de um processo de avaliação da aplicação do RJIES, de entre as quais se destaca a ideia de se tratar de um diploma recente e que precisa por isso de maturação. Ora, precisamente o contrário do que se pretendia com o art. 185.º, cujo objetivo passava pela promoção de uma reflexão sobre a aplicação da lei enquanto a mesma se cimentava e não após a sua consolidação. Em setembro de 2017, depois de uma década de RJIES, não é mais aceitável esperar por um melhor momento - é urgente avaliá-lo, discuti-lo e revê-lo.

A avaliação de um documento estruturante do ES com a complexidade do RJIES implica uma análise cuidada de cada detalhe da sua configuração e discussão sobre uma multiplicidade de temas. No entanto, há aspetos sobre os quais é especialmente urgente refletir e que é fundamental alterar numa nova versão da lei: a democraticidade na governação das IES e a autonomia na sua gestão.

Em primeiro lugar, importa considerar o novo modelo de governação e gestão que a Lei n.º 62/2007 trouxe às IES portuguesas e que, de uma forma geral, resultou numa degradação da participação democrática no seu seio.

Desde logo, reduziu-se o número de órgãos substituindo a antiga configuração, em que os poderes estavam distribuídos essencialmente por uma Assembleia, um Senado e um Reitor ou Presidente de uma forma equilibrada, por uma nova em que se verifica uma concentração de poderes no Reitor ou Presidente e no Conselho Geral. Este último órgão, em comparação com o seu homólogo anterior, viu reduzido o número de membros e drasticamente diminuída a proporção de estudantes na sua composição. O princípio da paridade entre professores e alunos nos órgãos, que tantos anos custou a conquistar, foi substituído por percentagens mínimas de 15% de estudantes e de



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

50% de docentes na sua composição, estabelecidas no art. 81.º. Também o antigo Conselho Administrativo, em que era obrigatória a participação plena de um representante dos estudantes, foi substituído pelo Conselho de Gestão, onde representantes dos estudantes apenas participam a convite e sem direito a voto, nos termos do art. 94.º.

Acompanhando o reforço dos poderes dos Reitores ou Presidentes, transformaram-se ainda as respetivas eleições em processos de autêntica nomeação, entregues aos Conselhos Gerais. Além de a legitimidade democrática de um Reitor ou Presidente eleito num órgão com esta composição ser no mínimo questionável, é também desaconselhável que o mesmo órgão que elege o Reitor seja responsável por apreciar o seu trabalho, fiscalizando em grande medida a sua ação.

Em segundo lugar, deve ser alvo de especial atenção a autonomia de que as IES dispõem no quadro do RJIES. No contexto desta lei, para responder ao objetivo de autonomizar as Instituições, foi particularmente concebido o regime fundacional. Independentemente da discussão sobre a pertinência ou adequação deste regime, que deve ser tida, seria importante garantir a autonomia merecida e constitucionalmente consagrada a todas as Instituições. De facto, as IES são um corpo misto e multifacetado no âmbito da Administração Pública, pois têm um papel que visa a prestação de serviços à população, gozando simultaneamente, por outro lado, de um conjunto de autonomias que as aproximam da Administração Autónoma, onde se enquadram as Autarquias ou as Ordens Profissionais. O legislador optou por inserir as IES na Administração Indireta como Institutos Públicos, mas ofereceu-lhes um regime especial com autonomias suplementares, nos termos do art. 48.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro. No caso, é o RJIES que, derogando o regime comum constante da referida Lei, consagra o regime especial que a mesma possibilita às Universidades e Institutos Politécnicos. Este regime especial, em traços gerais, concede às IES mecanismos de autogoverno que limitam a intervenção do Governo nas mesmas ao exercício de poderes de tutela e afastam o exercício de poderes de superintendência. É evidente, contudo, que subsistem algumas restrições à autonomia administrativa e financeira das IES públicas que devem ser objeto



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

de revisão, designadamente a obrigatoriedade do recurso à Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., vulgarmente conhecida por Central de Compras, e as condicionantes à utilização de saldos transitados de anos anteriores. Efetivamente, é possível às IES não recorrer à Central de Compras em casos concretos devidamente justificados através de requerimento ao Ministério das Finanças. Por sua vez, também a utilização de saldos transitados é possível, no quadro do Decreto-Lei n.º 25/2017, desde que autorizada pelo Governo, embora o RJIES estabeleça esta possibilidade como regra de princípio e independente de autorização ministerial no art. 114.º. Estas restrições levantam obstáculos ao desenvolvimento das Instituições e dificultam muitas vezes a sua gestão eficiente. Adicionalmente, olhando a outras autonomias de que gozam as IES, como a aprovação de orçamento próprio prevista pelo RJIES ou a impossibilidade de cativações financeiras estabelecida nos contratos assinados recentemente com o Governo, bem como à sua natureza e missão, parece mais coerente e adequado conferir-lhes também as liberdades de adquirir bens e serviços sem recorrer à Central de Compras e de utilizar saldos transitados de anos anteriores de acordo com o seu planeamento a prazo.

A Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. pretende cumprir dois propósitos essenciais: a redução de custos para um conjunto alargado de utilizadores e a facilitação dos procedimentos de contratação. No entanto, a prática vem demonstrando que muitas vezes o recurso à Central de Compras não resulta na aquisição dos bens e serviços mais económicos. Desde que observando exigências de boa administração e transparência, deve ser possível às IES adquirir livremente bens e serviços fora da Central de Compras. Certo é que esta autonomia já é concedida às Universidades de natureza fundacional, mas deve ser alargada a toda a rede, sob pena de se incorrer numa discriminação injustificável às IES que não pretendam transformar-se em fundações públicas com regime de direito privado. A utilização de saldos transitados de anos anteriores, por sua vez, não impede a boa gestão orçamental, desde que não sejam utilizados para compensar despesas correntes, garantindo assim o equilíbrio orçamental. Para permitir despesas



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

extraordinárias em investimento as IES devem poder utilizar estes saldos naturalmente e sem dependência de autorização da tutela, tal como o RJIES já prevê e ao contrário do que vem sucedendo.

Por tudo quanto foi exposto, é urgente que se proceda à avaliação da aplicação do RJIES e à respetiva revisão, no sentido de conferir uma verdadeira autonomia de gestão, democraticamente fundada, a todas as Instituições de Ensino Superior em Portugal. Assim, as Associações e Federações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas (ENDA) no dia 10 de setembro de 2017, em Braga, consideram de extrema relevância:

- 1) Que a Assembleia da República desencadeie de imediato um processo de avaliação e revisão da Lei n.º 62/2017, de 10 de Setembro, **que reflita sobre os mecanismos de autonomia conferidos a todas as IES**, que reforce o cumprimento do espírito da lei nas matérias em que o mesmo tem sido desrespeitado, **que analise o incumprimento da lei decorrente da ausência da avaliação prevista em 2012 e que dela retire as devidas consequências**, e que proceda a alterações seguindo, designadamente, as seguintes linhas orientadoras no que respeita à democraticidade na governação e gestão das Instituições:
 - a) Atribuição da competência de eleição dos Reitores e Presidentes a assembleias de maior dimensão e verdadeiramente representativas dos vários corpos académicos;
 - b) Maior representatividade dos estudantes nos órgãos de governo das IES, tendente à paridade entre professores e alunos;
 - c) Possibilidade de aquisição de bens e serviços pelas IES fora da Central de Compras, salvaguardada a observância de exigências de transparência e boa administração.

Proponente: Associação Académica de Coimbra (AAC).

Endereçado a: Grupos Parlamentares da Assembleia da República.